



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.199/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO
CARGO TEMPORÁRIO DE MEDIADOR
SENHORA PRICILA MENDONÇA PROCOPIO
POMAROLI, CONFORME LEI N.
2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI**, brasileira, matrícula nº. 8495, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão Temporário de **MEDIADOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003